

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta da empresa CLEBER NUNES DA SILVA PRODUÇÕES - CNPJ nº 27.021.525/0001-60, para um espetáculo infantil, com a participação de vários personagens, com muita música, teatro e dança, a ser realizado durante o Festejando Parobé, um evento tradicional em comemoração ao aniversário da cidade de Parobé/RS.

1.2 A apresentação deverá ocorrer dia 29/03/2025, às 14:00 horas, com duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos.

1.3 A escolha do espetáculo infantil se justifica pelo reconhecimento e notoriedade no cenário cultural regional, sendo uma atração que agrega valor educativo e lúdico, promovendo o desenvolvimento infantil e a interação familiar durante o evento.

1.4 O espetáculo conta com um elenco talentoso, figurinos coloridos e interações dinâmicas, proporcionando uma experiência encantadora para crianças e suas famílias. A combinação de música, teatro e dança garante uma apresentação envolvente e de alta qualidade.

1.5 A inclusão de personagens queridos pelo público infantil cria uma atmosfera mágica e imersiva, incentivando a participação ativa das crianças e tornando o evento ainda mais especial.

1.6 A realização deste espetáculo no "Festejando Parobé" reforça o compromisso da administração municipal com a cultura e o entretenimento para todas as idades, valorizando a diversidade artística e a educação por meio da arte.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do espetáculo teatral infantil será realizada por meio de Inexigibilidade, conforme o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido à singularidade artística e notória especialização dos profissionais envolvidos, que possuem reconhecimento e um público específico na região. A apresentação contribuirá significativamente para a atratividade do evento, consolidando o "Festejando Parobé" como um polo cultural e de lazer.

2.2 A escolha desta atração visa atender à demanda por entretenimento educativo e de qualidade para o público infantil e suas famílias. A presença do espetáculo no evento

ampliará a visibilidade do município e atrairá visitantes, fomentando o turismo e impulsionando o comércio local durante o período festivo.

2.3 Adicionalmente, conforme o artigo 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação detalhada dos custos da proposta, com o objetivo de garantir transparência e adequação dos valores ao mercado. Este detalhamento reforça o compromisso da administração com uma contratação responsável e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.2 A contratação do espetáculo infantil visa atender, de forma integrada, a necessidade de promover entretenimento qualificado durante o FESTEJANDO PAROBÉ, reforçando a valorização da cultura e a identidade regional. A peça contará com estrutura de palco e equipamentos de som, adequados para garantir uma apresentação com alto nível de qualidade.

3.2 Espera-se que a participação do espetáculo infantil agregue valor ao evento, promovendo a interação do público infantil e incentivando o fortalecimento dos laços culturais entre os moradores e visitantes.

3.3 O sucesso da apresentação depende da coordenação entre a organização do evento e a equipe técnica, assegurando que todas as necessidades estruturais e de suporte sejam atendidas com excelência. Dessa forma, o evento será lembrado como uma ocasião de lazer e diversão que valoriza o perfil cultural do público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os artistas deverão estar disponíveis para apresentação na data e horário previamente estabelecidos, com pontualidade e comprometimento com a agenda definida. A estrutura do evento estará equipada com palco e sonorização, porém, caso a equipe utilize equipamentos próprios, estes devem ser compatíveis com as especificações técnicas do local.

4.3 Durante o evento, é esperado que os integrantes e sua equipe técnica atuem em conformidade com as normas de segurança, contribuindo para um ambiente seguro e agradável para o público.

4.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.5 Além disso, é vedada a subcontratação dos serviços para outras empresas ou artistas. A dupla/banda deverá se apresentar na íntegra, conforme a proposta original, garantindo a autenticidade da apresentação e a satisfação do público que prestigia o evento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto da contratação consiste no espetáculo teatral infantil, cuja execução deverá atender ao cronograma estipulado pela organização do FESTEJANDO PAROBÉ. A apresentação será realizada em palco preparado, com estrutura adequada para acomodar os equipamentos de som e iluminação, conforme o padrão requerido pelo município.

5.2 É essencial que a equipe realize uma passagem de som antes do show, assegurando que todos os equipamentos estejam configurados corretamente. Isso contribuirá para uma apresentação impecável, proporcionando uma experiência agradável ao público presente.

5.3 A responsabilidade pela montagem e operação dos equipamentos de som e luz, que providenciará toda a infraestrutura necessária para garantir uma apresentação de qualidade, a preparação do espaço para camarim, incluindo água, serão de responsabilidade da Prefeitura, de modo a oferecer o suporte adequado para o conforto da equipe durante o evento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que acompanhará a execução dos serviços para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais. A Secretaria designará um responsável pelo acompanhamento do evento, que estará disponível para orientar e prestar suporte à equipe da dupla.

6.2 O fiscal do contrato deverá verificar se todos os requisitos técnicos foram atendidos, além de supervisionar o cumprimento do horário e a adequação dos procedimentos de segurança. A fiscalização atenta garantirá que o evento ocorra sem intercorrências e que o público aproveite o espetáculo com total segurança.

6.3 O Gestor indicado deverá ser o Sr.(a) Talita Priscila Morbach, matrícula nº 11484-3, portaria 81/2025.

6.4 O Fiscalizador indicado será o Sr.(a) Marcelo Pereira dos Santos, matrícula nº 4648-3 e suplente a Sra. Arianne Dietrich Hennemann nº 3866-1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante a comprovação da realização do serviço, a ser atestada pela apresentação de nota fiscal válida e relatório de execução assinado pelo gestor responsável. A empresa deverá emitir nota fiscal no valor acordado, incluindo todos os impostos e encargos aplicáveis.

7.2 A quitação do valor será efetuada em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação, desde que todos os requisitos tenham sido cumpridos e aprovados pela fiscalização. Caso sejam necessárias medições adicionais ou ajustes no pagamento, a comissão organizadora procederá com as devidas correções em comum acordo com a dupla.

7.3 Esse procedimento visa assegurar a conformidade do serviço prestado, promovendo transparência no uso dos recursos públicos e garantindo que o pagamento seja efetuado somente após a entrega satisfatória da apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, baseado na proposta ofertada e considerando os valores praticados para apresentações de igual porte e qualidade.

9.2 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado, contribuindo para a realização de um evento de alta qualidade sem comprometer o orçamento do município.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 2 - DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2247 - Funcional: 0013.0392.0151 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo	Descrição do Vínculo
---------	----------------------

15000001	Recursos não Vinculados de Impostos
----------	-------------------------------------

10.2 A correta alocação dos recursos reforça o compromisso do município com a responsabilidade fiscal e o incentivo à cultura, proporcionando aos munícipes um evento de qualidade e alinhado aos princípios da administração pública.

Parobé, 25 de fevereiro de 2025.

MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER